

Ilustre Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, salas 1101 e 1102, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, e-mail: juridico@zetrasoft.com.br, telefone (31) 3194-7700, inscrita no CNPJ/MF nº 03.881.239/0001-06, por seu advogado que a esta subscreve, vem, por meio desse, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** relativos ao processo em epígrafe nos seguintes termos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que o presente pedido é tempestivo, podendo ser enviado a qualquer tempo, conforme respondido pela Prefeitura de Cambará, senão vejamos:



Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.co... 6 de set. de 2023, 13:27 (há 8 dias)
para Fernanda ▾

Bom dia!

Gentileza informar se os pedidos de esclarecimentos e impugnação poderão ser enviados por e-mail?

Sim, poderão ser encaminhados por e-mail.

Tendo em vista que os itens 8.1 e 8.2 mencionam o envio dos pedidos de esclarecimentos, gentileza nos informar a data limite para o envio?

Esclarecimentos a qualquer tempo.

Tendo em vista o item 6 do Edital, em que menciona que as impugnações poderão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do aviso de abertura no Diário Oficial do Município, qualquer Instituição Financeira interessada, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público, gentileza nos informar qual a data a ser considerada?

Data limite 15/09/2023.

Logo, o presente recurso é tempestivo.

2) DO OBJETO (PÁG. 08)

1. OBJETO

1.1 - Contratação Seleção de empresa de Software, para realização de termo de cooperação técnica, com a cessão não onerosa do licenciamento de uso, com módulos do consignorante, consignatárias, servidores, com fim de possibilitar a operacionalização e o controle das consignações junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e as consignatárias (que utilizam o sistema), no âmbito da administração direta do Município de CAMBARÁ/PR.

1.2 - O cedente deverá também efetuar a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis, SEM ONUS, para o município e servidores.

Questiona-se:

- a) Poderia listar quais são as Folhas inclusas no presente processo de seleção? Existem autarquias, Instituto de Previdência? Se sim, gentileza listar.
- b) Qual a quantidade de servidores da administração direta e indireta atualmente?
- c) Todas as consignações poderão ser cobradas? Ou existe algum serviço isento de cobrança?
- d) Se houver Consignatárias isentas de cobrança, gentileza lista-las, informando razão social e CNPJ.
- e) Qual a fundamentação para a isenção da cobrança?

3) ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DO SISTEMA – PREÂMBULO e ANEXO VII (PÁG. 1 e 26):

A Prefeitura Municipal de **Cambará Estado do Paraná** considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015**, torna público às Instituições Financeiras interessadas, o **Chamamento Público** visando o ~~contratação~~ a **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CESSÃO NÃO ONEROSA, DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA ESPECÍFICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceria, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Questiona-se:

a) No preâmbulo do Edital, bem como no Anexo VII, há previsão de que a Chamada Pública se realizará em consonância com a Lei 13.019/2014, contudo entendemos que houve um equívoco, visto que a citada legislação trata sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e não é o caso. Nesse sentido, entendemos que a Lei 13.019/2014 deverá ser desconsiderada. Nosso entendimento está correto?

b) É o entendimento que qualquer empresa poderá participar deste certame, e não só as OSCIP. Nosso entendimento está correto?

c) Caso a Lei 13.019/2014 não seja um equívoco no Edital, gentileza esclarecer por qual motivo ela deve se manter no Instrumento Convocatório.

4) CLÁUSULA SEGUNDA E SEXTA DO ANEXO VII – ITEM 2.2 e 6.1, ‘b’ (PÁG. 27 e 31)

2.2 - A operacionalização das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas e autorizadas pela CESSIONÁRIA e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema.

6.1 - O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

b) Em caso de ausência de **CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do sistema junto a CEDENTE.**

Questiona-se:

a) Entendemos que não haverá nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cambará. Dessa forma, compreendemos que as Consignatárias ficarão responsáveis por realizar o pagamento sobre taxa mensal de processamento mensal, taxa de adesão, taxa pela utilização de funcionalidades extras, nosso entendimento está correto?

b) Caso o entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer qual parte arcará com os custos da prestação do serviço.

5) DA VISITA TÉCNICA E DA AUSÊNCIA CRITÉRIO DE DESEMPATE – ITEM 7 (PÁG. 05 e 06– EDITAL)

7. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção

7.1 - Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 3.7 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo publicar o resultado;

7.1.1 A Comissão irá convocar as interessadas para VISITA TÉCNICA, através de seu representante legal ou funcionário, para apresentar o software visando a análise dos requisitos estabelecidos neste Edital, e os módulos exigíveis.

7.1.2 - Concluída a VISITA TÉCNICA, será emitido a pontuação obtida, em consonância com o exigido no termo de referência deste edital.

Questiona-se:

- a) É o entendimento da licitante que a VISITA TÉCNICA é a apresentação da PROVA DE CONCEITO conforme critérios para pontuação técnica e roteiro da prova de conceito contidos no Anexo VI. Nosso entendimento está correto?
- b) Caso negativo, gentileza nos esclarecer.
- c) É o entendimento da licitante que após a fase de habilitação, em que ocorrerá a análise da Comissão de Seleção e Julgamento, todas empresas que forem credenciadas, serão convocadas para apresentar a prova de conceito. Nosso entendimento está correto? Caso positivo, todas as empresas apresentarão no mesmo dia?
- d) É entendimento da licitante que a abertura do prazo para apresentação de recurso administrativo ocorrerá somente após a realização da prova conceito. Nosso entendimento está correto?
- e) É entendimento da licitante que não haverá momento oportuno para recurso após a fase de habilitação. Nosso entendimento está correto?
- f) Considerando que o Edital é omissivo quanto ao critério de desempate, entendemos que como critério de desempate será utilizada a ordem do art. 3º, § 2º da Lei 8666/1993, após a fase de habilitação. Nosso entendimento está correto?

g) Assim, empresas que cumprem a reserva de cargos terão prioridade sobre empresas que não efetuam a reserva de cargos, nos termos do art. 3º, § 2º, V da Lei 8666/1993, está correto o entendimento?

h) No caso de empate, a documentação que comprova que a empresa investe em tecnologia (art. 3º, § 2º, IV da Lei 8666/1993) e cumpre a reserva de cargos (art. 3º, § 2º, V da Lei 8666/1993) deverá ser apresentada em qual momento? Haverá diligência solicitando a documentação?

6) LEI ANTICORRUPÇÃO

Questiona-se:

a) Serão inseridas no contrato previsões quanto a lei 12.846/13?

7) DA PROVA CONCEITO

7.1.1 A Comissão irá convocar as interessadas para VISITA TÉCNICA, através de seu representante legal ou funcionário, para apresentar o software visando a análise dos requisitos estabelecidos neste Edital, e os módulos exigíveis.

Questiona-se:

a) É nosso entendimento que a prova conceito será presencial. Nosso entendimento está correto?

b) Qual endereço será realizada a prova de conceito?

c) Em qual prazo a empresa poderá realizar a apresentação da Prova de Conceito/Visita Técnica? Qual será o horário de início e fim da prova de conceito? Qual será o intervalo para almoço?

d) Somente a Banca Avaliadora poderá realizar perguntas à empresa que estiver apresentando o sistema ou todas as concorrentes também poderão formular questionamentos?

e) A Banca Avaliadora será composta por quantos servidores?

f) No dia da convocação para a Prova de conceito haverá envio do arquivo e seu leiaute específico para execução? Qual o prazo a empresa terá para preparar a base?

- g) Qual a duração da prova de conceito? A licitante deverá apresentar em quantos dias todos os itens do Anexo VI (1 a 10 dos REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, 1 ao 37 do MÓDULO GESTOR, 1 ao 38 do MÓDULO CONSIGNATÁRIA e 1 ao 7 do MÓDULO SERVIDOR)?
- h) Iniciada a apresentação de um item, o mesmo deverá ser finalizado no mesmo dia? Poderá ocorrer a continuidade de apresentação de um item no próximo dia útil?
- i) A licitante que estiver apresentando a Prova de Conceito deverá seguir estritamente o roteiro do Anexo VI (1 a 10 dos REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, 1 ao 37 do MÓDULO GESTOR, 1 ao 38 do MÓDULO CONSIGNATÁRIA e 1 ao 7 do MÓDULO SERVIDOR) ou poderá pular itens e depois retornar?
- j) A licitante poderá aglutinar vários itens durante a apresentação?
- k) Entendemos que a prova de conceito será a apresentação do sistema on-line e não off-line. Nosso entendimento está correto?
- l) A licitante que realizará a Prova de conceito poderá indicar quantos representantes?
- m) Todas as concorrentes poderão enviar representantes para assistirem a prova de conceito? Caso positivo, quantos representantes a concorrente poderá enviar?
- n) A licitante poderá gravar a sessão de avaliação da Prova de conceito, para fins de disponibilização aos Órgãos de Controle?
- o) Entendemos que como todos os itens da Prova de Conceito são pontuáveis, se a licitante deixar de atender um item apenas não será desclassificada. Nosso entendimento está correto?
- p) Há alguns itens da Prova de Conceito que exigem apresentação de documentos. Desse modo, questionamos quando os documentos deverão ser apresentados? Seria no momento da prova de conceito?
- q) Algum item do Anexo VI (1 a 10 dos REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, 1 ao 37 do MÓDULO GESTOR, 1 ao 38 do MÓDULO CONSIGNATÁRIA e 1 ao 7 do MÓDULO SERVIDOR) será cumprido através de documentação e não apresentação do sistema? Caso positivo, gentileza listar os itens?

8) CLÁUSULA DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD – CLÁUSULA DÉCIMA (PÁG.33 a 38)

*- Após o término do Tratamento e/ou do Termo, ou antes se assim solicitado pela CESSIONÁRIA, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pela CESSIONÁRIA, a CEDENTE deverá **excluir definitivamente todos os Dados** e/ou efetuar a **devolução dos Dados a CESSIONÁRIA**, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pela CESSIONÁRIA.*

- a) Considerando que na finalização do contrato a Contratada deverá devolver todos os dados pessoais ao Contratante e considerando que a Contratada é somente operadora de dados, gentileza esclarecer e listar quais dados exatamente deverão ser devolvidos.
- b) Entendemos que em respeito à propriedade intelectual, em nenhum momento será exigido tabela de banco de dados e código fonte, nosso entendimento está correto?
- c) Considerando que o art. 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, autoriza a conservação dos dados para a finalidade de cumprimento de obrigação legal, entendemos que deverá ser inserida na CLÁUSULA DÉCIMA as hipóteses de exceção para a conservação dos dados, previstas na Lei 13.709/2018. Nosso entendimento está correto? O item será retificado?
- d) Caso entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer se o presente certamente respeitará a Lei Geral de Proteção de Dados e todas as suas disposições, inclusive, o art. 16 da Lei 13.709/2018.
- e) Solicitamos esclarecimentos sobre como se dará o tratamento de dados?
- f) Entendemos que a Contratante (Prefeitura) será o CONTROLADORA e a Contratada (empresa vencedora) OPERADORA, nos termos do art. 5º, VI e VII da Lei 13709/18. Nosso entendimento está correto?
- g) Quais dados serão coletados e tratados?
- h) A Prefeitura, como CONTROLADORA, já obteve o consentimento dos servidores públicos municipais sobre o tratamento dos dados para o fim desta licitação, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei 13709/18? Ou é o entendimento da Prefeitura que não há

necessidade do consentimento visto se tratar de cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7, II da Lei 13709/18?

i) Considerando que a empresa Contratada será apenas operadora de dados, caso algum servidor deseje não ter seus dados no sistema da contratada, entendemos que cabe à Controladora (Prefeitura) remover os dados do servidor do arquivo de margem. Nosso entendimento está correto?

9) DO SUPORTE – CLÁUSULA QUARTA (PÁG.10)

4.1.2 SUPORTE: deverá possuir canais de suporte com equipe técnica especializada para atender usuários com resolução do chamado em até 24 horas, com horário de atendimento das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, sendo eles:

- Chat Online;
- Telefônico;
- Suporte Local (quando necessário);
- Suporte SLA com abertura de chamados;

a) É o entendimento da licitante que, considerando que o atendimento de suporte ocorrerá no horário comercial, o prazo do supracitado item deverá ser contabilizado em horas úteis. Nosso entendimento está correto?

b) Considerando os testes, entrega de versão para correção e complexidade, entendemos que os casos de correções/alterações estruturais do sistema o prazo para solução definitiva será acordado junto as partes. Nosso entendimento está correto?

c) É entendimento da Licitante que caso seja necessário o suporte Local, conforme descrito no item 4.1.2, será previamente acordado junto as partes. Nosso entendimento está correto?

10) REQUISITOS DO SISTEMA – CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA (PÁG.10 e 28)

3.3 - Instalar o software no município, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da CESSIONÁRIA, seus servidores e consignatárias autorizadas;

4.1.3 Portal do Servidor: O sistema a ser implantado deverá fornecer a cada servidor um portal para acesso a suas informações, onde no primeiro acesso deverá ocorrer o desbloqueio do mesmo a partir da confirmação de seu número telefônico através de token enviado por SMS, ficando o número utilizado vinculado a seu CPF, evitando assim a utilização do mesmo número para mais de um servidor, e possibilitando a recuperação de sua senha por através de envio de um novo token SMS para o número já registrado.

a) É entendimento da Licitante que a recuperação de senha e/ou confirmação do primeiro acesso fazendo a validação via e-mail é mais usual em todos os sistemas atualmente. Nosso entendimento está correto?

b) Entendemos que a instalação do software, conforme menciona o item 3.3, poderá ser realizada de forma remota. Nosso entendimento está correto?

11) REQUISITOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 **SEGURANÇA:** O sistema e seu cedente deverão possuir no mínimo os itens de segurança abaixo discriminados, garantindo assim a proteção dos usuários e a confidencialidade dos dados armazenados;
- Backup Online de todas as informações;

a) Considerando os padrões tecnológicos atuais e visando a modernidade e segurança dos padrões de backup, bem como o fato de que a licitante realiza backups diários automatizados em dispositivos/mídias externas, é nosso entendimento que backups diários do sistema atendem o requisito do item 4.1.1. Nosso entendimento está correto?

Nova Lima, 20 de setembro de 2023.

MOISES DO MONTE SANTOS
DIRETOR JURÍDICO
ZETRASOFT